



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

LEI Nº. 3218 DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

(Autógrafo nº. 45/09, Projeto de Lei nº. 65/09, do Ver. Claudnei Xavier - PSC)

Altera a Lei nº. 2.049, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre "Educação para o Turismo", no Município de Ubatuba.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº. 2.049, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre a temática "Educação para o Turismo" no projeto pedagógico das escolas da rede de ensino público municipal, que passa a figurar como segue:

"Artigo 2º. O ensino incluirá, como matéria extracurricular, cursos elementares de comunicação em espanhol, inglês e outros idiomas, por meio de oficinas de línguas, ficando o Executivo autorizado a fazer parceria ou convênio com a iniciativa privada, cuja despesa será por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 02 de setembro de 2009.

Ricardo Cortes - DEM
Presidente

Rua Hans Staden, 467 - Centro - Ubatuba - SP - CEP 11680-000 - Tel.: (12) 3834-1500

www.camaraubatuba.sp.gov.br - e-mail: cmu@camaraubatuba.sp.gov.br